LEI Nº 2.206/80

ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGO DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 7º da Lei Municipal de nº 2.119/79 de 30 de agosto de 1979 passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 7º - Fica aberto o Crédito Especial de CR$ . . . / 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1980, para cobertura das despesas previstas e autorizadas nesta Lei."

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15 DE SETEMBRO DE 1980.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal